



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO PLANEAMENTO
E DAS INFRAESTRUTURAS

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. E. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng. Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
134	11-01-2018	Nº: 367/2018 ENT.: 275/2018 PROC. Nº: 016/2018	20-02-2018

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 740/XIII/3.^a - Encerramento de Estações dos CTT no distrito de Setúbal

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 740/XIII (3.^a) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PS, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

Antes de mais, esclarece-se que, devido à decisão de privatização integral realizada em 2014 pelo anterior Governo, o Estado não dispõe de qualquer posição acionista nos CTT, que possa influenciar as decisões de gestão da empresa.

A atividade postal dos CTT rege-se, assim, por um contrato de concessão que prevê a fixação, pela ANACOM, de objetivos de densidade da rede postal, assim como indicadores de qualidade de serviço, os quais são auditados trimestralmente pelo regulador, havendo lugar a penalizações em caso de incumprimento.

O encerramento de estabelecimentos postais apenas representará um incumprimento sancionável caso implique o incumprimento dos objetivos da densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, estabelecidos pela ANACOM.

Atendendo à evolução negativa dos resultados das auditorias já realizadas, a ANACOM decidiu, em janeiro, estabelecer um novo e mais exigente conjunto de indicadores e metas de qualidade de serviço.



Neste contexto, foram fixados objetivos específicos aplicáveis à localização de estabelecimentos postais, dos quais se salienta que os CTT devem assegurar, em cada concelho, que pelo menos um estabelecimento postal presta a totalidade dos serviços concessionados e funciona:

- a) em 99% dos concelhos do país, todos os dias úteis durante um período mínimo diário de 6 horas;
- b) no restante 1% dos casos, todos os dias úteis durante um período mínimo diário de 3 horas.

De igual forma, o Governo decidiu desenvolver um programa de trabalho, com a participação do regulador, dos CTT e ainda de representantes das autarquias e dos parceiros sociais, em ordem a uma análise do serviço desenvolvido por aquela empresa no âmbito do contrato de concessão em vigor, e possíveis ações de melhoria contínua do serviço prestado. Esse programa de trabalho está em curso.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria Cristina
da Silva
Simões Bento

Assinado de forma
digital por Maria Cristina
da Silva Simões Bento
Dados: 2018.02.20
11:29:30 Z